



CIDADES
INTELIGENTES

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES

I- DOS OBJETIVOS

O Objetivo deste Código é estabelecer conceitos, valores e princípios que devem orientar a conduta dos seus diretores e colaboradores na execução das atividades a eles inerentes.

Assim, o presente Código preconiza as diretrizes dos padrões éticos que deverão ser compulsoriamente observados pelo(s) diretor(s) e colaboradores do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES.

Para tanto, as regras e políticas aqui expostas serão previamente apresentadas. E, antes do início de qualquer atividade, deverão declarar estarem cientes das referidas regras e políticas, comprometendo-se a observá-las no desempenho das suas funções.

II- RELACIONAMENTO ENTRE OS COLABORADORES

Os colaboradores devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possa resultar em prejuízos ou conflitos na relação, visando a construção e manutenção de relacionamentos sólidos e transparentes.

O relacionamento entre os colaboradores deve ser pautado na boa-fé, imparcialidade, lealdade, cordialidade, profissionalismo, respeito e transparência, sendo uma obrigação de todos o fornecimento de informações claras e objetivas sobre as características, riscos e retornos das operações e produtos financeiros.



Estão vedadas atitudes ou práticas que firam a relação mantida entre o INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES e seus colaboradores, cumprindo-se integralmente os contratos firmados entre as partes.

Todos os prestadores de serviço devem ser reconhecidos no mercado e possuir boas referências. Os mesmos não podem delegar a terceiros os serviços contratados.

Em nenhuma hipótese poderão ocorrer atos discriminatórios em virtude de sexo, raça, religião, cor, idade, deficiência física ou mental, nem a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a boa educação. Tais atitudes não serão toleradas e serão severamente reprimidas.

Em relação aos concorrentes, o relacionamento deve se dar dentro dos mais altos padrões éticos, evitando qualquer prática que possa caracterizar concorrência desleal. Todo o tratamento e referência a concorrentes devem ser igualmente pautados na boa-fé e respeito.

III- CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os interesses do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES e de seus colaboradores sempre devem ser preservados, motivo pelo qual deve haver sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais.

Portanto, os colaboradores devem zelar pela confidencialidade de toda e qualquer informação relativa aos objetivos, estratégias e processos internos do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES, investidores, parceiros, fornecedores, sob pena de responsabilização na esfera cível e criminal. Vale ressaltar que, mesmo após o término do vínculo com a associação, tal obrigação continuará válida em relação às informações obtidas durante o exercício das atividades.

Assim, é vedado revelar ou discutir com terceiros sobre as estratégias ou carteiras de investimentos, bem como as operações, negócios e parcerias em andamento.

Os colaboradores são pessoalmente responsáveis pela segurança das informações obtidas por meio de senhas pessoais e intransferíveis.

É vedado aos colaboradores que tiverem acesso a qualquer informação privilegiada que não tenham sido divulgadas ao público em geral, repassá-las ou divulgá-las a pessoas estranhas ao desenvolvimento das atividades.

Excepcionalmente, as informações confidenciais poderão ser repassadas a terceiros somente nos casos estritamente necessários ao cumprimento de normas atinentes à atividade, mediante aprovação do(s) diretor(s), visando impedir fraudes ou atividades ilegais.

Em contrapartida, todos aqueles envolvidos em qualquer operação ou negócio com o INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES, devem zelar pela disponibilidade das informações, tendo direito ao acesso à informação de forma ágil e transparente, bem como tendo o dever de fornecer informações sempre que necessário.

Os sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento constituem propriedade exclusiva do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES, cabendo ao(s) diretor(s) as decisões acerca de sua utilização e divulgação.

IV- PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDE

O INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES zela por rotinas de monitoramento das operações para identificação de indícios de lavagem de dinheiro e fraude. As rotinas visam

identificar operações com reincidência de contraparte, transferências injustificadas, operações com incompatibilidade patrimonial, sem prejuízo de outras.

O sistema de prevenção à lavagem de dinheiro e fraude gerará ocorrências relacionadas às operações dos clientes. Um cliente cujas operações sejam atípicas será sinalizado.

Posteriormente, caberá ao(s) diretor(s) analisar mais profundamente o cliente para confirmar ou não a suspeita de indícios de lavagem de dinheiro e fraude. A análise consistirá na verificação de documentos, movimentações e dados confrontados pelo respectivo sistema.

Para tanto, serão instituídos procedimentos que têm como objetivo a prevenção do envolvimento do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES em situações que possam acarretar riscos à sua reputação perante o mercado, tais como, “*Know your Client*”, “*Know your Employee*” e “*Know Your Partner*”.

V- PADRÃO DE CONDUTA E ÉTICA

As atividades descritas abaixo constituem princípios e regras que devem ser obrigatoriamente observados e seguidos, nos seguintes termos:

- Cumprir todas as normas, regras e regulamentos na condução de suas atividades;
- Manter as políticas de sigilo e confidencialidade das informações descritas neste Código;
- Realizar as atividades e tomar decisões com prudência e responsabilidade;
- Manter um bom relacionamento com os colaboradores pautado na boa-fé, cordialidade, profissionalismo, lealdade, respeito e transparência;
- Fornecer informações claras e objetivas sobre as características, riscos e retornos das operações e produtos financeiros;
- Respeitar os concorrentes, mantendo um relacionamento dentro dos mais altos padrões éticos, evitando qualquer prática que possa caracterizar concorrência desleal;
- Vedada a prática de atos discriminatórios de qualquer tipo;
- Não praticar atitudes suspeitas, exercendo suas atividades com probidade;



CIDADES
INTELIGENTES

- Não utilizar recursos da empresa ou aproveitar de sua posição para satisfazer interesses pessoais;
- Manter-se atualizado sobre as normas e regulamentos que regem sua atividade;
- Todos os prestadores de serviços devem ser reconhecidos no mercado e possuir boas referências.

Assim, o INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES e seus colaboradores devem aderir aos mais altos padrões de conduta ética e manter a confidencialidade de todas as informações obtidas no desempenho das suas atividades, pelo que devem firmar um **Termo de Adesão**, tomando ciência da existência das disposições contidas neste Código e demais regulamentos e manuais, comprometendo-se a executar os princípios éticos aqui descritos.

Por fim, visando combater a inobservância de qualquer das normas previstas neste código, bem como a prática de qualquer atitude que fere o padrão ético, o INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES disponibiliza o e-mail contato@ci.eco.br, sendo mantido extremo sigilo das denúncias apresentadas.

Ficará a cargo do(s) diretor(s) a atualização das diretrizes básicas deste código, bem como o acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do INSTITUTO MOVIMENTO CIDADES INTELIGENTES, visando a aplicação integral dos princípios éticos.